ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07
RUA LUIS GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO – CEP: 64.438-000

DECRETO N.º 026/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o **CANCELAMENTO** de eventos festivos organizados pelo município e **SUSPENSÃO** desses eventos pelo prazo que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Santo Antonio dos Milagres Piauí.

DECRETA:

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a situação de isolamento social por qual passa toda a população do município, em virtude da proliferação desenfreada do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus, por qual passa o nosso país, com riscos de produzir danos à saúde da coletividade;

CONSIDERANDO o aumento progressivo exponencial do número de casos divulgados oficialmente pelo Ministério da Saúde, ao passo que segundo orientações do Sistema Único de Saúde (SUS), por questões de capacidade de atendimento, sequer estão sendo submetidos a testes todos os casos suspeitos, priorizando-se aqueles em situação de maior complexidade para fins de tratamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declara estado de emergência em todo o território do Estado do Piauí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo **COVID19** (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO aos graves reflexos na economia local em decorrência das medidas restritivas de funcionamento de empresas, realização de eventos e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade por parte do Poder Público para adequação dos orçamentos que atingem igualmente o setor privado e o setor público;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce, para a contenção da disseminação da **COVID-19**;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam **CANCELADAS**, como medida coletiva, eventos de massa **(governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos ou outros com concentração próxima de pessoas, como passeatas e afins)**, em espaços abertos ou fechados, sejam eles promovidos pelo poder público ou por particulares, até o dia 31 de julho de 2020;

§1º Excetua-se da limitação prevista neste artigo as reuniões organizadas para divulgação e orientação de medidas de combate ao contágio do **COVID-19**, observados rígidos critérios de higiene;

§2º Os ginásios poliesportivos, devem ser fechados e as atividades neles desenvolvidas devem ser suspensas;

§3º Eventual descumprimento do estabelecido neste artigo, deve ser constatado pela Vigilância Sanitária municipal e esta poderá utilizar do seu poder de polícia para cancelar o evento, fazendo a devida comunicação ao Gabinete do Prefeito que adotará as providencias complementares cabíveis que o caso concreto requeira;

§4º O não cumprimento das medidas estabelecidas no caput deste artigo sujeitará ao infrator as penalidades e sanções cabíveis, inclusive, no que couber, cassação de licença e do alvará de funcionamento;

Art. 2º - Ficam **SUSPENSAS**, a partir do 01 de agosto de 2020, a realização de eventos promovidos pelo poder público ou por particulares, especificados no caput do artigo 1º deste decreto, até que as autoridades federais e estaduais, emitam parecer acerca do declínio do surto epidemiológico do novo Coronavírus;

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Milagres Piauí Rua Luis Gomes Vilanova, nº 55 – Centro, Santo Antonio dos Milagres Piauí. CNPJ: 01.612.603/0001-07 - CEP: 64438-000;

Art. 3º - Os órgãos da administração pública municipal empreenderão todos os esforços necessários ao efetivo cumprimento deste decreto;

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em conformidade com o estágio de evolução do **Covid-19**;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2020.

ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO
Prefeito Municipal

PICOS
PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISP. Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3164/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS) E PÃES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TENDO EM VISTA AS MEDIDAS E AÇÕES DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ANTÔNIA DE SOUSA LUZ - ME, **CNPJ:** 33.008.989/0001-39.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR: R$ 16.074,00 (DEZESSEIS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ITR, ISS, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS) E REPASSES Á SAÚDE E TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI N.º 8.666/93, C/C LEI Nº 13.979/2020 E DECRETO MUNICIPAL 42/2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE ABRIL DE 2020.

Waldemar Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 250/2018